



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação mediante nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no dia **29/09/2025 ÀS 09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.2.4 – A sessão de processamento do certame será conduzida pela Pregoeira/Agente de contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 03/2025.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Termo De Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de vedações legais.

ANEXO VIII - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;



ANEXO IX- Declaração LGPD;

ANEXO X - Modelo de Procuração

ANEXO XI - Declarações para fins de não incidência de IRPJ

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À**



POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br e bll.org.br).

2.2 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.6 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.7 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.8 – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

2.9 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

2.10 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.10.1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

2.11 - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

3 – PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 1.555.934,48 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

3.5 – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

3.6 – Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura do contrato, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor.

3.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento do preço.

4 - PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;



- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

4.5.1 - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

4.5.2 - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

4.5.3 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

4.5.4 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.4.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.4.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA – E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

5.1.1 - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

5.2 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

5.3 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

5.4 - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento, e as quantidades efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.9 - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3637

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:

- Lei 14.133/2021;
- Lei (Decreto) Municipal 45/2023 e 33/2025;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.



9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Município catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido por:

Agente de contratação/pregoeira: Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Podendo ser substituída por: Eduardo de Freitas Moreira

Equipe de apoio:

Juliana Cristina da Silva

Silvana da Silva Trombeta

Claucia Aparecida Colla Santos

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 – O artigo 49 da Lei 123/2006 (e 147/2014) traz a menção que: “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: ... *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública* ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, assim, entendemos (seguindo orientação do Tribunal de Contas) que, devido ao objeto, há maior vantajosidade para o Município em não ser exclusivo para ME e/ou EPP.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.3.2.1- Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

10.4 - Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

10.4.1 - Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;



10.4.2 - Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

10.4.3 - Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário;

10.4.4 - Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Agente de contratação/Pregoeiro, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da empresa e de quem o assinou, anexada diretamente na plataforma da BLL compras.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.



12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica – Sistema Registro de Preços** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema.

12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

13.5.2 - Marca; (quando exigir)

13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)

13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

13.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação do certame.

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - A proposta definitiva (SOMENTE QUANDO A LICITAÇÃO FOR POR LOTE) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada (manualmente com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura), pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.13.1 - A proposta definitiva (SOMENTE QUANDO A LICITAÇÃO FOR POR LOTE) deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob



pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

OBSERVAÇÕES:

1 – A apresentação de proposta implica DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no EDITAL.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja descrição detalhada dos serviços e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.

14.2 - A contratada será remunerada pela parcela total correspondente aos créditos consignados e dispensados para os beneficiários.

14.3 - As quantidades de benefícios previstos no Termo de referência, bem como a quantidade de cartões, podem variar para mais ou para menos, dependendo da demanda apresentada.

14.4 - A contratante não se vincula a anexar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.

14.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Ao final da disputa o Pregoeiro/Agente de Contratação fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.

15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá anexar na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

15.4.3 – **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.**

15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

15.8 – Indica-se aos licitantes que adotem como exemplo a seguinte metodologia de organização:

■ HABILITAÇÃO _____ (Razão Social da empresa).	
- Contrato Social Consolidado.pdf - Inscrição no Cadastro Municipal Alvará.pdf - Cartão CNPJ.pdf - Comprovante de Inscrição Municipal.pdf	- Negativa de Falência e Concordata.pdf - Atestado de capacidade técnica.pdf - Declaração de _____.pdf - Comprovante de _____.pdf
- CND Federal.pdf - CND Estadual.pdf - CND Municipal.pdf - CND FGTS.pdf - CND Trabalhista.pdf	- Catálogo Item 01.pdf - Catálogo Item 02.pdf - Catálogo Item 03.pdf - (...)

15.9 - Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

15.10 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual da plataforma bll.org.br

15.11 – DOS DOCUMENTOS

15.11.1 - Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;

E.2 – Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.11.2 – Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:



- A** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
- C** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- D** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- E** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- F** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.11.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

- A** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.11.4 - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

- A** - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- B** - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (anexo VI):
- C** - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- C.1** - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- C.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- D** - Apresentar AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA da empresa para MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
- E** - Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade e regularidade de situação.
- F** - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.



15.11.5 – Declarações para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações, ainda que quando do cadastro da proposta na plataforma assinala as declarações, deverá apresenta-las com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (conforme anexo V);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, conforme modelo do Anexo VII.

C – A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo IX).

15.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.12.1 - Na hipótese do item 15.11.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.12.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.12.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 15.726/2018.

15.13 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.



16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 - A Pregoeira/Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de contratação e os licitantes.

16.4.1 - É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.

16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **15.5.1** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



16.15 - No caso de desconexão com o Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 16.133/2021.

16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira/Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



16.26.2 - A Pregoeira/Agente de contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item

16.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1 - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira/Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.5.3 – Para os casos de exigência de amostras, serão observadas as seguintes condições:



17.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira/Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.3.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira/Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira/Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira/Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira/Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de contratação convocará a licitante mais bem



classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 – A Pregoeira/Agente de contratação poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira/Agente de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio dentro da plataforma bll.org.br, manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Pregoeira/Agente de contratação.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pela Pregoeira/Agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO E APÓS

20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente/Ordem de Compra) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

22.2.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.2.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.2.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido no item 4, letra "c" deste edital, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

23.2.4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

23.2.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.3 - São obrigações da CONTRATADA:

23.3.1 - Atender ao contido no item 4, letra “c” deste edital, sob total e única responsabilidade.

23.3.2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

25.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
T:0655652590

1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB,
CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 14:05:08-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1



ANEXO I – PREGÃO 52/2025

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	BR0270558	FRASCO 120,00 ML	1400		
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	COMPRIMIDO	2000		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	COMPRIMIDO	40000		
4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	BR0267503	COMPRIMIDO	10000		
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000		
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CÁPSULA	15000		
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	COMPRIMIDO	25000		
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	BR0281657	FRASCO 200,00 ML	400		
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2 ML	400		
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500		
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0267506	COMPRIMIDO	1000		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	COMPRIMIDO	5000		
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000		
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446264	FRASCO 120,00 ML	1800		
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446263	FRASCO 120,00 ML	1800		
16	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267511	COMPRIMIDO	14000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	1000		
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	COMPRIMIDO	14000		
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400		
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	COMPRIMIDO	50000		
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	BR0448841	FRASCO 75 ML	1000		
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	COMPRIMIDO	20000		
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000		
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	1000		
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500		
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000		
27	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0429846	COMPRIMIDO	5000		
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000		
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	600		
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	FRASCO 15,00 ML	900		
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	COMPRIMIDO	5000		
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600		
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300		
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	FRASCO 100,00 ML	300		
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	2500		
36	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	100		
37	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0396604	AMPOLA 1,00 ML	70		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

38	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	BR0270140	COMPRIMIDO	20000		
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BR0362718	COMPRIMIDO	35000		
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	4000		
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500		
42	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	COMPRIMIDO	10000		
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	100		
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000		
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300		
46	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	COMPRIMIDO	40000		
47	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621	COMPRIMIDO	30000		
48	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	SACHÊ 5,00 G	500		
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BR0267564	COMPRIMIDO	20000		
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567	COMPRIMIDO	20000		
51	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	BR0267566	COMPRIMIDO	20000		
52	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565	COMPRIMIDO	20000		
53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	150		
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000		
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100		
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500		
57	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270114	FRASCO 10,00 ML	50		
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	200		
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	BR0267151	COMPRIMIDO	2000		
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	4000		
62	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BR0276378	COMPRIMIDO	10000		
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BR0267629	COMPRIMIDO	15000		
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	BR0308738	COMPRIMIDO	40000		
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500		
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	COMPRIMIDO	8000		
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	200		
68	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60000		
69	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	COMPRIMIDO	1500		
70	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522	COMPRIMIDO	12000		
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	COMPRIMIDO	25000		
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	700		
73	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	COMPRIMIDO	20000		
74	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	50		
75	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	50		
76	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	BR0270020	FRASCO 30,00 ML	100		
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	COMPRIMIDO	10000		
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	COMPRIMIDO	10000		
79	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	BR0272782	COMPRIMIDO	15000		
80	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	150		
81	COLÍRIO ANESTÉSICO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA A 1% (10 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS	-	FRASCO	30		
82	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	150		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	BR0268243	FRASCO 120,00 ML	100		
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300		
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	400		
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	COMPRIMIDO	2500		
87	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	1500		
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	1500		
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	COMPRIMIDO	9000		
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	COMPRIMIDO	15000		
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	400		
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	2000		
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BR0271000	COMPRIMIDO	10000		
94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	COMPRIMIDO	10000		
95	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	2500		
96	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334	AMPOLA 1,00 ML	1000		
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	BR0392118	FRASCO 10,00 ML	2500		
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	COMPRIMIDO	100000		
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500		
100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	2500		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

101	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	COMPRIMIDO	1500		
102	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	COMPRIMIDO	8000		
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	100		
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100		
105	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	COMPRIMIDO	15000		
106	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036	COMPRIMIDO	6500		
107	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	CÁPSULA	30000		
108	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	COMPRIMIDO	30000		
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	COMPRIMIDO	40000		
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000		
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000		
112	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	BR0291772	COMPRIMIDO	70000		
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	2000		
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	1500		
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	COMPRIMIDO	25000		
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	800		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

117	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	COMPRIMIDO	30000		
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	100		
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200		
120	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	BR0305414	COMPRIMIDO	60000		
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	COMPRIMIDO	10000		
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	100		
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	COMPRIMIDO	10000		
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300725	AMPOLA 2,00 ML	100		
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	300		
126	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0396470	FRASCO 20,00 ML	500		
127	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	AMPOLA 10,00 ML	700		
128	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0275963	COMPRIMIDO	15000		
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200		
130	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662	CÁPSULA	1400		
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100		
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009	CÁPSULA	50000		
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30		
134	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	1000		
135	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	COMPRIMIDO	40000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

136	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0406308	FRASCO 5,00 ML	30		
137	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA 2,00 ML	200		
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000		
139	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	COMPRIMIDO	25000		
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300		
141	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR	BR0439609	CÁPSULA	700		
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600		
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	600		
144	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	250		
145	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	280		
146	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	500		
147	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	COMPRIMIDO	15000		
148	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	COMPRIMIDO	15000		
149	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272796	AMPOLA 0,25 ML	300		
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500		
151	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268111	DRÁGEA	4000		
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	COMPRIMIDO	30000		
153	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270220	FRASCO-AMPOLA	500		
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800		
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FRASCO 100,00 ML	1500		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000		
157	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	1700		
158	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	COMPRIMIDO	50000		
159	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	COMPRIMIDO	28000		
160	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	100		
161	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273397	CÁPSULA	6000		
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	4000		
163	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	200		
164	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401	COMPRIMIDO	20000		
165	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CÁPSULA	1300		
166	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	COMPRIMIDO	3000		
167	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0305247	FRASCO 120,00 ML	1000		
168	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	COMPRIMIDO	20000		
169	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	200		
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	COMPRIMIDO	10000		
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000		
172	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268128	COMPRIMIDO	18000		
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	300		
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	COMPRIMIDO	15000		
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	COMPRIMIDO	15000		
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	COMPRIMIDO	15000		
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	1000		
179	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	COMPRIMIDO	20000		
180	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	2000		
181	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856	COMPRIMIDO	100		
182	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	COMPRIMIDO	50000		
183	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	COMPRIMIDO	30000		
184	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	200		
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	15000		
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	COMPRIMIDO	5000		
187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	1400		
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	600		
189	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	COMPRIMIDO	11000		
190	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	250		
191	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	50000		
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200		
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000		
194	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO 100,00 ML	200		
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500		
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700		
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600		
198	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	COMPRIMIDO	10000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	1500		
200	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0267729	COMPRIMIDO	22000		
201	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	COMPRIMIDO	50000		
202	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	500		
203	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	BR0270007	COMPRIMIDO	20000		
204	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	2000		
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200		
206	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	1000		
207	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273	CÁPSULA	25000		
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40		
209	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	800		
210	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	COMPRIMIDO	1500		
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	7000		
212	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	200		
213	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712	CÁPSULA	50000		
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000		
215	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BR0419016	COMPRIMIDO	10000		
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268507	AMPOLA 2,00 ML	3000		
217	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	BR0397333	COMPRIMIDO	800		
218	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BR0268513	FRASCO-AMPOLA	400		
219	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	COMPRIMIDO	1000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

220	OXIBUTININA DOSAGEM:5 MG	CLORIDRATO,	BR0272327	COMPRIMIDO	3000		
221	PARACETAMOL, COMPRIMIDO:500 MG	DOSAGEM	BR0267778	COMPRIMIDO	50000		
222	PARACETAMOL, COMPRIMIDO:750 MG	DOSAGEM	BR0267779	COMPRIMIDO	50000		
223	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL		BR0267777	FRASCO 15,00 ML	2000		
224	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		BR0335112	AMPOLA 5,00 ML	100		
225	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO		BR0363597	FRASCO 60,00 ML	500		
226	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO		BR0267773	FRASCO 60,00 ML	500		
227	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL		BR0233632	FRASCO 100,00 ML	400		
228	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG		BR0274036	CÁPSULA	13000		
229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA		BR0380865	FRASCO 10,00 ML	200		
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL		BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400		
231	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG		BR0267743	COMPRIMIDO	20000		
232	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG		BR0267741	COMPRIMIDO	15000		
233	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG		BR0388712	CÁPSULA	130000		
234	PROMETAZINA DOSAGEM:25 MG	CLORIDRATO,	BR0267768	COMPRIMIDO	11000		
235	PROMETAZINA DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO,	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	1000		
236	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG		BR0273135	COMPRIMIDO	20000		
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL		BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100		
238	PROPRANOLOL DOSAGEM:40 MG	CLORIDRATO,	BR0267772	COMPRIMIDO	25000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

239	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	1400		
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15		
241	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	COMPRIMIDO	80000		
242	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO 30,00 ML	2000		
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	COMPRIMIDO	12500		
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	BR0476822	COMPRIMIDO	3000		
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	COMPRIMIDO	30000		
246	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0282881	COMPRIMIDO	10000		
247	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMPRIMIDO	23000		
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	BR0268390	ENVELOPE	3000		
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0292331	FRASCO 100,00 ML	100		
250	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	2000		
251	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	BR0296792	FRASCO 60,00 DOSES	50		
252	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	BR0268299	COMPRIMIDO	1000		
253	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMPRIMIDO	150000		
254	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267747	COMPRIMIDO	100000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200		
256	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	BR0308882	COMPRIMIDO	8000		
257	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	250		
258	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	70		
259	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	300		
260	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	COMPRIMIDO	30000		
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	150		
262	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	150		
263	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0396211	COMPRIMIDO	8000		
264	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	1000		
265	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	500		
266	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853	FRASCO 10,00 ML	15		
267	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	BR0383660	FRASCO 60,00 DOSES	80		
268	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	500		
269	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	BR0272849	COMPRIMIDO	20000		
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	COMPRIMIDO	15000		
271	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	25000		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000		
273	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BR0434470	BISNAGA 30,00 G	8		
274	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	BR0382197	COMPRIMIDO	20000		
275	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0328532	FRASCO 100,00 ML	400		
276	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	BR0279269	COMPRIMIDO	7000		
277	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	BR0272382	COMPRIMIDO	60000		
278	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	COMPRIMIDO	15000		
279	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	BR0272093	DRÁGEA	50000		
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0274567	AMPOLA 2,00 ML	2000		
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000		
282	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	BR0268069	AMPOLA	800		
283	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML	-	AMPOLA	900		
284	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	BR0272326	AMPOLA	800		
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800		
286	TIOPIENTAL SÓDICO 1000MG	BR0278261	FRASCO - AMPOLA	700		

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xX

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na _____ rua

_____**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 52/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - A quantidade preliminarmente estabelecida para compra é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	BR0270558	FRASCO 120,00 ML	1400	4,0000	5.600,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	COMPRIMIDO	2000	0,2000	400,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	COMPRIMIDO	40000	0,0600	2.400,00
4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	BR0267503	COMPRIMIDO	10000	0,0399	399,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000	3,7500	3.750,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CÁPSULA	15000	0,3000	4.500,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	COMPRIMIDO	25000	0,6500	16.250,00
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	BR0281657	FRASCO 200,00 ML	400	4,1000	1.640,00
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2 ML	400	10,3194	4.127,76
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500	1,1000	550,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0267506	COMPRIMIDO	1000	0,4500	450,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	COMPRIMIDO	5000	0,2599	1.299,50
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000	0,2500	2.000,00
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446264	FRASCO 120,00 ML	1800	2,4000	4.320,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446263	FRASCO 120,00 ML	1800	3,0000	5.400,00
16	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267511	COMPRIMIDO	14000	0,0486	680,40
17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	1000	2,1500	2.150,00
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	COMPRIMIDO	14000	0,4245	5.943,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400	3,0000	1.200,00
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	COMPRIMIDO	50000	0,0500	2.500,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	BR0448841	FRASCO 75 ML	1000	15,9900	15.990,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	COMPRIMIDO	20000	0,9900	19.800,00
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000	0,2000	1.200,00
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	1000	7,8088	7.808,80
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500	4,5533	2.276,65
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000	0,0345	2.242,50
27	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0429846	COMPRIMIDO	5000	0,7426	3.713,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000	0,0841	3.364,00
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	600	1,0331	619,86
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	FRASCO 15,00 ML	900	7,4000	6.660,00
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	COMPRIMIDO	5000	0,7500	3.750,00
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600	8,1585	13.053,60
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300	7,8500	2.355,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	FRASCO 100,00 ML	300	9,9998	2.999,94
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	2500	4,6193	11.548,25



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

36	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	100	0,7613	76,13
37	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0396604	AMPOLA 1,00 ML	70	2,5000	175,00
38	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	BR0270140	COMPRIMIDO	20000	0,2463	4.926,00
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BR0362718	COMPRIMIDO	35000	0,4200	14.700,00
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	4000	1,9517	7.806,80
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500	1,3030	1.954,50
42	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	COMPRIMIDO	10000	0,0346	346,00
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	100	8,5000	850,00
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000	0,2028	8.112,00
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300	7,9900	2.397,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	COMPRIMIDO	40000	0,1000	4.000,00
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	BR0267621	COMPRIMIDO	30000	0,2480	7.440,00
48	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	SACHÊ 5,00 G	500	6,2500	3.125,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	BR0267564	COMPRIMIDO	20000	0,1600	3.200,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	BR0267567	COMPRIMIDO	20000	0,1800	3.600,00
51	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	BR0267566	COMPRIMIDO	20000	0,1180	2.360,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	BR0267565	COMPRIMIDO	20000	0,1000	2.000,00
53	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	150	12,4767	1.871,51
54	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000	0,6500	26.000,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100	7,5000	750,00
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500	4,4300	15.505,00
57	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270114	FRASCO 10,00 ML	50	80,8597	4.042,99
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	200	3,4800	696,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	BR0267151	COMPRIMIDO	2000	0,2879	575,80
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000	3,3000	3.300,00
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,2293	4.917,20
62	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BR0276378	COMPRIMIDO	10000	0,2867	2.867,00
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BR0267629	COMPRIMIDO	15000	0,3467	5.200,50
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	BR0308738	COMPRIMIDO	40000	0,3578	14.312,00
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500	7,5297	3.764,85
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	COMPRIMIDO	8000	0,3000	2.400,00
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA		FRASCO	200	18,9900	3.798,00
68	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60000	0,1444	8.664,00
69	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	COMPRIMIDO	1500	1,9853	2.977,95
70	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522	COMPRIMIDO	12000	1,1500	13.800,00
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	COMPRIMIDO	25000	0,1500	3.750,00
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	700	1,9500	1.365,00
73	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	COMPRIMIDO	20000	0,3780	7.560,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	50	0,4063	20,32
75	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	50	0,4000	20,00
76	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	BR0270020	FRASCO 30,00 ML	100	1,4516	145,16
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	COMPRIMIDO	10000	0,4701	4.701,00
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	COMPRIMIDO	10000	0,6500	6.500,00
79	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	BR0272782	COMPRIMIDO	15000	1,0500	15.750,00
80	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	150	13,0267	1.954,01
81	COLÍRIO ANESTÉSICO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA A 1% (10 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS	-	FRASCO	30	12,0000	360,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

82	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	150	1,9940	299,10
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	BR0268243	FRASCO 120,00 ML	100	3,1000	310,00
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300	2,0000	600,00
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	400	10,0000	4.000,00
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	COMPRIMIDO	2500	0,2027	506,75
87	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	1500	1,1000	1.650,00
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	1500	2,0000	3.000,00
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	COMPRIMIDO	9000	0,0554	498,60
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	COMPRIMIDO	15000	0,1500	2.250,00
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	400	0,7701	308,04
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	2000	0,5501	1.100,20
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BR0271000	COMPRIMIDO	10000	0,1100	1.100,00
94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	COMPRIMIDO	10000	0,2246	2.246,00
95	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	2500	8,4267	21.066,75
96	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,8591	4.859,10
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	BR0392118	FRASCO 10,00 ML	2500	1,6913	4.228,25
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	COMPRIMIDO	100000	0,1460	14.600,00
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500	0,7410	1.852,50
100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	2500	1,3730	3.432,50



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

101	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	COMPRIMIDO	1500	0,7596	1.139,40
102	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	COMPRIMIDO	8000	1,2997	10.397,60
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	100	5,0120	501,20
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100	2,9363	293,63
105	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	COMPRIMIDO	15000	0,0973	1.459,50
106	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036	COMPRIMIDO	6500	0,5771	3.751,15
107	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	CÁPSULA	30000	1,8311	54.933,00
108	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	COMPRIMIDO	30000	0,0413	1.239,00
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	COMPRIMIDO	40000	0,0577	2.308,00
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000	21,9998	21.999,80
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000	0,9213	921,30
112	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	BR0291772	COMPRIMIDO	70000	0,5623	39.361,00
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	2000	1,2630	2.526,00
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	1500	6,4877	9.731,55
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	COMPRIMIDO	25000	0,3321	8.302,50
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	800	1,0440	835,20



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

117	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	COMPRIMIDO	30000	0,2358	7.074,00
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	100	1,6828	168,28
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200	13,0000	2.600,00
120	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	BR0305414	COMPRIMIDO	60000	0,5500	33.000,00
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	COMPRIMIDO	10000	0,2218	2.218,00
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	100	2,0500	205,00
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	COMPRIMIDO	10000	0,2300	2.300,00
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300725	AMPOLA 2,00 ML	100	2,4567	245,67
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	300	3,7633	1.128,99
126	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0396470	FRASCO 20,00 ML	500	4,8191	2.409,55
127	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	AMPOLA 10,00 ML	700	4,0084	2.805,88
128	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0275963	COMPRIMIDO	15000	0,2763	4.144,50
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200	2,2500	450,00
130	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662	CÁPSULA	1400	0,5336	747,04
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100	6,0000	600,00
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009	CÁPSULA	50000	0,0844	4.220,00
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30	5,5555	166,67
134	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	1000	0,6393	639,30
135	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	COMPRIMIDO	40000	0,0556	2.224,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

136	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0406308	FRASCO 5,00 ML	30	12,5500	376,50
137	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA 2,00 ML	200	1,4697	293,94
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000	0,0482	723,00
139	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	COMPRIMIDO	25000	0,2818	7.045,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300	2,1000	630,00
141	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR	BR0439609	CÁPSULA	700	6,4300	4.501,00
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600	0,6393	383,58
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	600	0,5040	302,40
144	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	250	5,1000	1.275,00
145	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	280	3,2833	919,32
146	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	500	1,5191	759,55
147	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	COMPRIMIDO	15000	0,1627	2.440,50
148	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	COMPRIMIDO	15000	0,0830	1.245,00
149	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272796	AMPOLA 0,25 ML	300	5,0446	1.513,38
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500	5,8633	2.931,65
151	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268111	DRÁGEA	4000	0,3533	1.413,20
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	COMPRIMIDO	30000	0,0271	813,00
153	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270220	FRASCO-AMPOLA	500	2,9963	1.498,15
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800	4,2692	3.415,36
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FRASCO 100,00 ML	1500	3,6004	5.400,60



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000	0,1253	250,60
157	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	1700	2,1500	3.655,00
158	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	COMPRIMIDO	50000	0,1533	7.665,00
159	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	COMPRIMIDO	28000	0,4300	12.040,00
160	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	100	1,4000	140,00
161	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273397	CÁPSULA	6000	0,2266	1.359,60
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	4000	0,2724	1.089,60
163	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	200	2,0635	412,70
164	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401	COMPRIMIDO	20000	0,5413	10.826,00
165	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CÁPSULA	1300	0,9426	1.225,38
166	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	COMPRIMIDO	3000	0,2797	839,10
167	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0305247	FRASCO 120,00 ML	1000	5,9000	5.900,00
168	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	COMPRIMIDO	20000	2,1000	42.000,00
169	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	200	12,0000	2.400,00
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	COMPRIMIDO	10000	1,0500	10.500,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000	0,7453	13.415,40
172	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268128	COMPRIMIDO	18000	0,4297	7.734,60
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	300	11,1933	3.357,99
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	COMPRIMIDO	15000	0,2158	3.237,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	COMPRIMIDO	15000	0,2092	3.138,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	COMPRIMIDO	15000	0,2270	3.405,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100	5,5136	551,36



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	1000	2,3449	2.344,90
179	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	COMPRIMIDO	20000	0,0910	1.820,00
180	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	2000	3,4400	6.880,00
181	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856	COMPRIMIDO	100	0,1200	12,00
182	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	COMPRIMIDO	50000	0,1490	7.450,00
183	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	COMPRIMIDO	30000	0,4438	13.314,00
184	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	200	2,1600	432,00
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	15000	0,3579	5.368,50
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	COMPRIMIDO	5000	0,0743	371,50
187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	1400	1,5762	2.206,68
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	600	0,5890	353,40
189	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	COMPRIMIDO	11000	0,3582	3.940,20
190	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	250	17,5500	4.387,50
191	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	50000	0,6822	34.110,00
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200	6,2500	1.250,00
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000	0,2060	2.266,00
194	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO 100,00 ML	200	4,2399	847,98
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500	9,7793	4.889,65
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700	3,1500	2.205,00
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600	2,2733	1.363,98
198	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	COMPRIMIDO	10000	3,6858	36.858,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	1500	1,9924	2.988,60
200	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0267729	COMPRIMIDO	22000	0,1002	2.204,40
201	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	COMPRIMIDO	50000	0,0595	2.975,00
202	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	500	1,7500	875,00
203	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	BR0270007	COMPRIMIDO	20000	0,8282	16.564,00
204	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	2000	10,5743	21.148,60
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	5,2600	1.052,00
206	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	1000	6,3566	6.356,60
207	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273	CÁPSULA	25000	0,3036	7.590,00
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40	16,5797	663,19
209	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	800	1,4227	1.138,16
210	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	COMPRIMIDO	1500	0,4170	625,50
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	7000	0,3822	2.675,40
212	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	200	4,1200	824,00
213	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712	CÁPSULA	50000	0,0876	4.380,00
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000	8,1700	16.340,00
215	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BR0419016	COMPRIMIDO	10000	0,2926	2.926,00
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268507	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,0018	3.005,40
217	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	BR0397333	COMPRIMIDO	800	1,1665	933,20
218	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BR0268513	FRASCO-AMPOLA	400	3,6458	1.458,32
219	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	COMPRIMIDO	1000	1,0299	1.029,90



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

220	OXIBUTININA DOSAGEM:5 MG	CLORIDRATO,	BR0272327	COMPRIMIDO	3000	0,7559	2.267,70
221	PARACETAMOL, COMPRIMIDO:500 MG	DOSAGEM	BR0267778	COMPRIMIDO	50000	0,0747	3.735,00
222	PARACETAMOL, COMPRIMIDO:750 MG	DOSAGEM	BR0267779	COMPRIMIDO	50000	0,1305	6.525,00
223	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL		BR0267777	FRASCO 15,00 ML	2000	1,4459	2.891,80
224	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		BR0335112	AMPOLA 5,00 ML	100	3,4159	341,59
225	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO		BR0363597	FRASCO 60,00 ML	500	3,5733	1.786,65
226	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO		BR0267773	FRASCO 60,00 ML	500	3,2567	1.628,35
227	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL		BR0233632	FRASCO 100,00 ML	400	3,9300	1.572,00
228	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG		BR0274036	CÁPSULA	13000	0,3021	3.927,30
229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA		BR0380865	FRASCO 10,00 ML	200	3,4165	683,30
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL		BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400	5,1053	7.147,42
231	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG		BR0267743	COMPRIMIDO	20000	0,2178	4.356,00
232	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG		BR0267741	COMPRIMIDO	15000	0,0723	1.084,50
233	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG		BR0388712	CÁPSULA	130000	0,2217	28.821,00
234	PROMETAZINA DOSAGEM:25 MG	CLORIDRATO,	BR0267768	COMPRIMIDO	11000	0,1800	1.980,00
235	PROMETAZINA DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO,	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	1000	3,8967	3.896,70
236	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG		BR0273135	COMPRIMIDO	20000	0,4417	8.834,00
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL		BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100	8,5533	855,33
238	PROPRANOLOL DOSAGEM:40 MG	CLORIDRATO,	BR0267772	COMPRIMIDO	25000	0,0372	930,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

239	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	1400	5,1000	7.140,00
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15	12,1750	182,63
241	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	COMPRIMIDO	80000	0,0834	6.672,00
242	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO 30,00 ML	2000	9,9900	19.980,00
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	COMPRIMIDO	12500	1,0000	12.500,00
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	BR0476822	COMPRIMIDO	3000	2,0100	6.030,00
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	COMPRIMIDO	30000	0,2978	8.934,00
246	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0282881	COMPRIMIDO	10000	0,2177	2.177,00
247	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMPRIMIDO	23000	0,3529	8.116,70
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	BR0268390	ENVELOPE	3000	0,7143	2.142,90
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0292331	FRASCO 100,00 ML	100	2,2653	226,53
250	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	2000	15,7400	31.480,00
251	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	BR0296792	FRASCO 60,00 DOSES	50	146,0000	7.300,00
252	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	BR0268299	COMPRIMIDO	1000	1,0517	1.051,70
253	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMPRIMIDO	150000	0,0930	13.950,00
254	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267747	COMPRIMIDO	100000	0,0817	8.170,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200	5,1012	1.020,24
256	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	BR0308882	COMPRIMIDO	8000	0,1463	1.170,40
257	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	250	2,8646	716,15
258	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	70	7,1211	498,48
259	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	300	1,4197	425,91
260	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	COMPRIMIDO	30000	0,0521	1.563,00
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	150	24,1115	3.616,73
262	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	150	30,5654	4.584,81
263	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0396211	COMPRIMIDO	8000	1,0297	8.237,60
264	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	1000	10,7461	10.746,10
265	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	500	1,1945	597,25
266	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853	FRASCO 10,00 ML	15	14,1825	212,74
267	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	BR0383660	FRASCO 60,00 DOSES	80	309,4522	24.756,18
268	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	500	4,9743	2.487,15
269	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	BR0272849	COMPRIMIDO	20000	0,2212	4.424,00
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	COMPRIMIDO	15000	0,3338	5.007,00
271	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	25000	0,1565	3.912,50



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,4037	4.211,10
273	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BR0434470	BISNAGA 30,00 G	8	15,9599	127,68
274	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	BR0382197	COMPRIMIDO	20000	1,0328	20.656,00
275	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0328532	FRASCO 100,00 ML	400	7,0805	2.832,20
276	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	BR0279269	COMPRIMIDO	7000	0,1729	1.210,30
277	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	BR0272382	COMPRIMIDO	60000	0,9899	59.394,00
278	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	COMPRIMIDO	15000	0,3482	5.223,00
279	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	BR0272093	DRÁGEA	50000	0,1220	6.100,00
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0274567	AMPOLA 2,00 ML	2000	0,9747	1.949,40
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000	5,1900	5.190,00
282	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	BR0268069	AMPOLA	800	1,8300	1.464,00
283	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML	-	AMPOLA	900	12,0000	10.800,00
284	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	BR0272326	AMPOLA	800	5,8300	4.664,00
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800	34,5500	27.640,00
286	TIOENTAL SÓDICO 1000MG	BR0278261	FRASCO - AMPOLA	700	36,0000	25.200,00

1.3 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de validade da contratação é de doze meses iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passando o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

1.6 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.



3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

3.1 - O Município, através da secretaria de saúde, tem inúmeras obrigações, pelo que, através, e decorrente, de atendimentos médicos e odontológicos, culminam com a necessidade de medicação aos pacientes/população.

Assim, temos que ter medicamentos a disposição, para dispensação quando receitados pelos médicos e dentistas.

A necessidade paira justamente em ter a disposição, ou, no mínimo, para pronto atendimento, vez que assim que prescrito, o remédio deve ser fornecido, para o tratamento.

Sendo assim, há necessidade de se elaborar a licitação para ter a empresa fornecedora devidamente registrada, bastando, mediante controle de estoque, apenas solicitar o medicamento para disponibiliza-lo a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis ao fornecimento.

4.2 - Os produtos devem atender rigorosamente o descrito, já que servirão para reposição de saúde da população

4.3 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

4.4 - Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade e regularidade de situação.

4.5 - Apresentar AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA da empresa para MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

4.6 - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

5.2 - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.4 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.7 - Os produtos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei de Licitações vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

7.3 Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

a) conforme entrega;

b) Após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;



- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “d”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

9.1 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.1.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.1.

9.1.1.1. O contido no item 9.1 e 9.1.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

9.2 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

9.3 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária;

9.4 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

9.5 - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

9.6 - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

9.7 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade definida pelo chefe do executivo, ou por quem este (a) designar.

10.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, bem como documentos a serem apresentados para assinatura do contrato.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3637

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....-..., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de....

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3637

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- d) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- c) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
- d) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

c) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

d) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2025.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
nome do prefeito
Prefeito Municipal
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Nome do fiscal de contrato
Fiscal da ATA e do contrato

Secretário contratante
Gestor da ATA e do contrato



(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2023, instaurado pelo Município de Catanduvas, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE, data.

Nome do representante legal



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Agente de contratação/Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:

- 1) Assinalar a condição da empresa.



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Agente de contratação/Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Catanduvas, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA



ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, oSr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023, instaurado pelo Município de Catanduvas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

CIDADE, data.

OUTORGANTE



ANEXO XI DECLARAÇÃO 1

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º. (inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

a) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

b) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

f) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável